



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.493/2012**

**“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A GIDEON QUEIROZ CORREIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno a **GIDEON QUEIROZ CORREIA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Universitária, s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, Setor – 005, Quadra – 0146, Lote – 160, neste município de Itaituba-PA, medindo 30,00 metros de frente e fundos, por 40,00 metros pelas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área total de 1.200,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rua Universitária.
Lado Direito:	Loteamento Armando Miqueiro.
Lado Esquerdo:	Com área do patrimônio.
Fundos:	Com área do patrimônio.

**Art. 2º** A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, em 02 de outubro de 2012.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

  
**IRACI DO SOCORRO MIRANDA DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Administração